

CÂMARA MUNICIPAL

DE

VILA NOVA DA BARQUINHA

ACTA N.º 11 / 2017

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 24 DE MAIO DE 2017

(Contém Folhas)

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE

Vereador RICARDO MANUEL RAMALHETE HONÓRIO

Vereador ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRET

Vereador LUÍS MANUEL DOS SANTOS VALENTE

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

FALTARAM OS SEGUINTE:

Presidente

Vereador RUI CONSTANTINO MARTINS

Vereador

Vereador

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA**

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 11/2017

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 24 DE MAIO DE 2017, INICIADA ÀS 15:30 HORAS
E CONCLUÍDA ÀS 16:20 HORAS.

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER
ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE E SECRETÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 24/05/2017

ATA Nº 11/2017

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezassete, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova da Barquinha e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente Senhor FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, os Vereadores Senhores RICARDO MANUEL RAMALHETE HONÓRIO, ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT E LUÍS MANUEL DOS SANTOS VALENTE, comigo João David Vicente Lopes, Técnico Superior, na qualidade de Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeado por deliberação Camarária de 21 de Outubro de 2013. -----

FALTAS DE MEMBROS DA CÂMARA

A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta do Vereador Sr. RUI CONSTANTINO MARTINS, ausente por se encontrar em reunião na CIMT (Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo), facto que previamente comunicou. -----

ABERTURA DA REUNIÃO

O Excelentíssimo Sr. Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:



Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

-----APROVAÇÃO E ASSINATURA-----

A Ata número 10, da Reunião de Câmara de 2017/05/10, foi aprovada por unanimidade, e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretário, respetivamente. -----

Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE

A Câmara tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 23 de maio de 2017, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: **1.411.298,20€**, desdobrado da seguinte forma:

- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS -

- Um milhão, trezentos e vinte e dois mil, setecentos e oitenta e cinco euros e trinta e cinco cêntimos -

- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -

- Oitenta e oito mil, quinhentos e doze euros e oitenta e cinco cêntimos -

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO. “



Deliberações Diversas

Ponto Três da Agenda de Trabalhos

**Indeferimento de obras por delegação*

DECISÃO DE 2017/05/17, Proc. n.º 25/2017 - Indeferir a Nereida Isabel P. G. R. Ferreira, residente na Rua dos Bombeiros, nº 318, 2260-413 Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação dos projetos de legalização de alteração e ampliação de moradia, sita na Rua 25 de Abril, n.º 23, Freguesia e Concelho de Vila Nova da Barquinha.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Ofício de 2017/05/16, da Associação Viver entre Amigos (AVEA)

ASSUNTO: Inauguração da Rotunda junto ao Intermaché – Atribuição do nome “Madonne”

Síntese:



Ata da Reunião Ordinária de 24/05/2017

Por ofício de 16 de maio de 2017, veio a Associação Viver Entre Amigos (ACEA) com sede no Centro Cultural de Vila Nova da Barquinha, recordar que tem vindo, quase há duas décadas, a gerir os programas de Geminação com outras localidades nacionais e estrangeiras, tendo-se focado nos últimos anos, quase exclusivamente, nas congéneres Madonne (Itália) e Dissay (França).

Deu ainda conhecimento de que lhe incumbirá organizar a receção aos comités de Madonne e Dissay, com um programa diversificado, a qual terá lugar nas semanas de 24 a 29 de julho, bem como que, ocorre no corrente ano, o 1º aniversário de geminação com Madonne.

Considerando que já existe no Concelho a Rotunda das Geminações e a Rua de Dissay, solicitou a referida Associação que seja dado o nome de “Madonne” a uma rua ou rotunda da Vila, tendo ainda proposto que o referido nome seja atribuído à rotunda junto ao Intermarché e que a inauguração da mesma tenha lugar em data a designar, mas em dia coincidente com o período de visita.

DELIBERAÇÃO Nº 64/2017

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, REMETER À COMISSÃO DE TOPONÍMIA, PARA APRECIACÃO E POSTERIOR REGRESSO À CÂMARA MUNICIPAL”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Ofício de 2017/05/11, do Museu do Neo/Realismo / Associação Promotora

ASSUNTO: A Central Nuclear de Almaraz e o Armazém Temporário Individualizado.



Síntese:

Pela Museu do Neo/Realismo - Associação Promotora, foi remetido aos serviços da Autarquia, ofício ao qual foi anexo texto atinente à central nuclear de Almaraz e ao prolongamento da sua vida, e bem assim, à construção do Armazém Temporário Individualizado (ATI), chamando à colação as possíveis repercussões para o Tejo e para os habitantes nas suas redondezas, de opções receitantes a estes equipamentos e instalações.

O ofício, acompanhado do texto a ele anexo, em forma de fotocópia, fazem parte integrante da pasta de documentos referente à presente ata (Doc. 1).

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO”.

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 2017/05/15, do Grupo Parlamentar do PCP (Partido Comunista Português)

ASSUNTO: Declaração de Voto – PS, PSD, CDS e BE impedem a realização de audições no âmbito do processo legislativo em curso sobre a transferência de competências para as Autarquias Locais.

Síntese:

Por email de 15 de maio de 2017, do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, tomou a Autarquia conhecimento de que pelo referido Grupo Parlamentar, foi apresentada proposta a auscultar a propósito do processo de especialidade sobre a transferência de competências para as Autarquias, no Grupo de Trabalho criado para o efeito.



Mais informou, que a proposta apresentada tinha como objetivo envolver na discussão estas entidades e recolher os contributos necessários para que o mesmo estivesse munido dos elementos necessários, que permitissem à Assembleia da República tomar uma decisão ponderada e responsável.

Perante o facto de os Grupos Parlamentar do PS, PSD, CDS e BE terem impedido as audições presenciais das entidade propostas, o Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português informou a Autarquia de que:

- “Considera que mais importante do que o calendário é a Assembleia da República promover a discussão e a auscultação das entidades sobre esta proposta, de forma a estar munida dos elementos que permitam uma decisão com seriedade e responsabilidade. Esta é responsabilidade a Assembleia da República.”

Para completo esclarecimento, remeteu ainda em anexo ao email enviado, a Declaração de Voto do Grupo Parlamentar acerca da alteração de metodologia do Grupo de Trabalho da Descentralização e a Lista de Entidades propostas pelo PCP, para que fossem ouvidas em sede parlamentar sobre a matéria.

O email recebido, e todos os seus anexos, em forma de fotocópia, fazem parte integrante da pasta de documentos referente à presente ata (Doc. 2)

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 1285 de 20217/05/19, do Gabinete Técnico Florestal

ASSUNTO: Pedido de comunicação das ações de arborização de 1,97 há de eucalipto sito na Quinta da Ponte da pedra (P_ARB_024292) – Comunicado pelo ICNF, IP., via mail em 11/04/2017



A informação técnica sustenta:

- “Sobre o assunto em epígrafe, e conforme solicitado superiormente, cumpre-me informar o seguinte:

1. Em 19 outubro de 2013, entrou em vigor o Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, publicado no Diário da República, 1.ª série — N.º 138 — 19 de julho de 2013, o qual estabelece o Regime Jurídico aplicável às Ações de Arborização e Rearborização [RJAAR], com recurso a espécies florestais, no território continental.

2. Nos termos do n.º 3 do art.º 2.º do referido diploma, o Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de abril não se aplica às ações de (re)arborização abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, prevendo-se neste Decreto-Lei procedimentos específicos de consulta às câmaras municipais e de partilha de informação sobre os projetos de (re)arborização sujeitos a autorização ou comunicação prévia. Ainda assim, o Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de abril continua em vigor, carecendo de licenciamento municipal todas as atividades que envolvam as ações de destruição do revestimento vegetal (que não tenham fins agrícolas) e de ações de aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas do solo arável (quaisquer que sejam os fins).

3. No âmbito do RJAAR, estão sujeitas a autorização prévia do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. [ICNF, I.P.], todas as ações de arborização e de rearborização com recurso a qualquer espécie florestal, sem prejuízo do disposto no ponto seguinte, carecendo de consulta prévia obrigatória das CCDR em áreas incluídas na Reserva Ecológica Nacional, bem como das câmaras municipais no âmbito exclusivo das suas atribuições e competências, e aos demais pareceres previstos na lei, para cuja emissão não são devidas taxas ou quaisquer outros encargos.



4. No âmbito do RJAAR, estão sujeitas a comunicação prévia as ações de arborização e de rearborização com recurso a espécies florestais, nas situações referidas de seguida:

a) Quando se verifiquem as seguintes condições cumulativas:

i) A área de intervenção ser inferior a dois hectares;

ii) Não se inserirem, total ou parcialmente, no Sistema Nacional de Áreas Classificadas, como tal definido no Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho;

iii) Não se realizarem em terrenos percorridos por incêndios nos 10 anos anteriores;

iv) Tratando-se de rearborizações, não alterarem a espécie ou espécies dominantes anteriormente instaladas.

b) Quando se encontrem previstas em plano de gestão florestal aprovado em decisão expressa favorável do ICNF, I.P., que integre todos os elementos de conteúdo do projeto de arborização ou rearborização a que se refere a alínea a) do n.º 2 e o n.º 3 do artigo 7.º.[...]”

5. No que diz respeito às ações de arborização e rearborização sujeitas a comunicação prévia ao ICNF, I.P., o RJAAR é omissivo em relação à consulta prévia obrigatória das câmaras municipais no âmbito exclusivo das suas atribuições e competências, subentendendo-se que, as ações que cumpram as condições descritas no anterior ponto 4, não carecem da referida consulta. Contudo, não é impeditivo que as câmaras municipais, tendo conhecimento prévio de eventuais intervenções, se pronunciem no âmbito exclusivo das suas atribuições e competências.

6. As ações de arborização e rearborização sujeitas a comunicação prévia ao ICNF em áreas incluídas na Reserva Ecológica Nacional, estão ainda sujeitas a comunicação prévia no âmbito do Regime Jurídico da REN (RJREN), na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro [com enquadramento na alínea f) do Item III do Anexo II], bem



como ao cumprimento da legislação em vigor, designadamente às restrições e servidões administrativas de utilidade pública, eventualmente aplicáveis.

7. O RJAAR prevê a implementação de um sistema de informação que assegure, nomeadamente:

- a) A entrega dos pedidos e comunicações;
- b) A consulta do estado do procedimento de autorização prévia;
- c) A submissão do procedimento de autorização prévia a consulta por entidades externas ao ICNF, I. P.;
- d) O registo das decisões de autorização prévia e de aprovação do programa de recuperação a que se refere o artigo 14.º;
- e) A consulta dos dados relativos às autorizações e às comunicações prévias, bem como dos projetos e fichas de projeto correspondentes, pelas entidades referidas no n.º 1 do artigo 17.º, para o exercício das respetivas competências em matéria de fiscalização, de planeamento florestal e de defesa da floresta contra incêndios, e ainda pelas Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR), para efeito de controlo e fiscalização de ações de arborização ou rearborização comunicadas, quando incidentes em áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional.

8. O número 1 do artigo 17º do RJJAR, a que alude o anterior ponto 7, refere que a fiscalização e controlo da aplicação e do cumprimento do presente decreto-lei compete ao ICNF, I.P., à Guarda Nacional Republicana (GNR) e às demais entidades fiscalizadoras competentes, bem como aos municípios.

9. O sistema de informação a que refere o ponto 7 da presente informação, identificado por Sistema Integrado de Informação para Conservação da Natureza e Florestas, abreviadamente designado por módulo RJAAR — SIICNF, foi regulamentado pela Portaria n.º 204/2014, de 8 de outubro, com entrada em funcionamento a 01/09/2015, prevendo a via eletrónica como a plataforma que assegura a receção, tramitação e gestão desmaterializadas da



comunicação prévia e do procedimento administrativo de autorização, acedendo através do link <http://si.icnf.pt/login.jsp>

10. Para efeitos de consulta à entidades externas e pedidos de parecer, nos termos da lei, foi ainda criado pelo ICNF, I.P., o módulo RJAAR- SIICNF, acedendo através do link: <http://si.icnf.pt/adm/login.jsp>, tendo sido atribuídas ao Município de Vila Nova da Barquinha [MUNVNB] as respetivas credenciais de acesso.

11. Para além de outras funcionalidades, previstas no artigo 5º da referida Portaria, o módulo RJAAR — SIICNF, prevê a consulta às entidades externas e pedidos de parecer previstos no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, incluindo a manutenção e disponibilização para download dos pareceres, bem como os mecanismos que possibilitam a comunicação automática através da Plataforma de Interoperabilidade da Administração Pública (iAP), com os sistemas das entidades externas, e um sistema de emissão automática de mensagens eletrónicas, utilizando a iAP, para prestar esclarecimentos e responder a questões colocadas pelos utilizadores, solicitar o envio de informação em falta alertar e para as situações que aguardam intervenção dos utilizadores.

12. Ora, através de mail do ICNF, I.P., datado de 11/04/2017, sob o assunto “P_ARB_024292”, registada pelos serviços municipais sob o número de registo 1737, de 12/04/2017, foi comunicado ao Município de Vila Nova da Barquinha um “[...] pedido de comunicação das ações de arborização de 1,97 ha de eucalipto, ao compasso de 1,8x3,5, localizado na propriedade designada por Quinta da Ponte da Pedra, rececionado em 09/01/2017, no portal do RJAAR no Departamento de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo (DCNFLVT), com o registo PR.005382.2017-P_ARB_024292 [...]”, em nome do requerente José Manuel Feliciano Ministro, conforme officio, anexo ao referido mail, com a referência 7150/DCNF-LVT/DPAP de 06/03/2017, e que integra os anexos da presente informação. No que se refere à localização da intervenção, mais é indicado a matriz R-61, freguesia e concelho de Vila Nova da Barquinha, no campo do “Assunto”.



13. No teor do referido ofício, o ICNF, I.P. tece considerações que o requerente deve ter em conta durante as intervenções, e no seu último parágrafo o seguinte: “Deverá ser comunicado previamente a este serviço a data de início das ações de arborização autorizadas, para efeitos de vistoria, [...]”, subentendendo-se a devida autorização para o requerente proceder à prática de arborização de 1,97 ha de eucalipto.

14. Neste seguimento, não tendo o Município de Vila Nova da Barquinha conhecimento prévio do referido pedido de comunicação, através do módulo SI ICNF – RJAAR, em nome do requerente, José Manuel Feliciano Ministro, ou com o Código de Processo P_ARB_024292, desde a data indicada no ofício do ICNF, I.P., 09/01/2017, até à data de receção da comunicação do ICNF, I.P., cumpre-me tecer as seguintes considerações:

- a. O RJAAR não prevê a consulta prévia obrigatória da câmara municipal, aquando do pedido de comunicação prévia, conforme a alude o ponto 5 da presente informação, contudo, reconhece o insubstituível papel das autarquias locais na gestão dos respetivos territórios, pretendendo com o RJAAR reforçar as competências dos municípios tanto no âmbito do procedimento próprio, como no plano da fiscalização e controlo da aplicação e do cumprimento do regime aplicável às ações de arborização e rearborização.
- b. Tendo por base o disposto no número 1, alínea e), do artigo 8º, em conjugação com o número 1 do artigo 17.º do RJAAR, e salvo melhor opinião, o módulo RJAAR — SIICNF, deve permitir a consulta dos dados relativos às autorizações e às comunicações prévias, bem como dos projetos e fichas de projeto correspondentes, pelas câmaras municipais, independentemente de carecer ou não de consulta prévia obrigatória e emissão de parecer.
- c. Acedeu-se em 19/04/2017, conforme registo histórico, ao módulo RJAAR — SIICNF em <http://si.icnf.pt/adm/login.jsp>, para validar, entretanto, a inclusão do referido pedido na lista de processos apresentados. Verificou-se que o processo em análise não constava na lista, bem como outros eventuais pedidos de comunicação prévia, conforme

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 24/05/2017

printscreen com os registos de processos que constam no portal do SI ICNF – RJAAR à data da consulta, mantendo-se inalterado à data da presente informação:

Código	Tipo
P_ARB_023319	Autorização
P_ARB_021766	Autorização
P_ARB_027545	Autorização
P_ARB_013694	Autorização
P_ARB_025697	Autorização
P_ARB_005303	Autorização
P_ARB_005127	Autorização

7 processos

d. Com base na informação do ofício a que alude o ponto 12 da presente informação, considerando o insubstituível papel das autarquias locais na gestão dos respetivos territórios, e não sendo impeditivo que as câmaras municipais se pronunciem no âmbito exclusivo das suas atribuições e competências, importa proceder à **análise do projeto de arborização com o código P_ARB_024292**:

- A ação de arborização de 1,97 ha, cumpre cumulativamente as condições previstas no número 1, alínea a) do artigo 5º do RJAAR, estando sujeito, nos termos da lei, a comunicação prévia ao ICNF, I.P..
- Da análise do enquadramento no PDM, cabe informar que a parcela inscrita na matriz R-61, freguesia e concelho de Vila Nova da Barquinha, onde o requerente pretende intervir, insere-se em espaço classificado e qualificado, segundo o Plano Diretor Municipal de Vila Nova da Barquinha (Resolução de Conselho de Ministros n.º



116/94, de 15 de Novembro), como Espaço Agrícola (Planta de Ordenamento), ficando interditas, sem prejuízo das restrições e condicionantes constantes da lei, nestes espaços, as práticas de destruição do revestimento vegetal, do relevo natural e das camadas de solo arável, desde que não integradas em práticas de exploração ou destinadas a ocupações expressamente autorizadas para cada classe e categoria de espaço, conforme preceituado no artigo 15.º do Regulamento.

- Os solos, em que a área se integra, apresentam elevada aptidão para a atividade agrícola (Classe B), sendo um terreno sujeito a inundações periódicas durante a época de inverno, resultando num terreno parcial ou totalmente alagado.
- No que se refere às condicionantes do PDM de Vila Nova da Barquinha, a parcela integra-se em área de REN e RAN, devendo o projeto de arborização ser compatível com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção de riscos naturais, e atender às restrições de uso e ações estabelecidas na legislação aplicável em vigor.
- De acordo com o Regime Jurídico da RAN (Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março), a atividade florestal é considerada como integrante da atividade agrícola, não carecendo de parecer prévio da ERRALVT. No entanto se, associada à arborização, estiver prevista a execução de quaisquer ações do tipo das identificadas no número 1 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, tais como aterros ou escavações que alterem a topografia e/ou camada arável, abertura de caminhos, alargamento ou impermeabilização de caminhos existentes, ou outras ações que diminuam ou destruam a capacidade produtiva dos solos para exercício da atividade agrícola, deverá ser efetuado o respetivo pedido de parecer para utilização não agrícola de solos da RAN no termos da legislação em vigor.
- No âmbito do Regime Jurídico da REN (RJREN), a ação de arborização carece de comunicação prévia à CCDR-LVT.



- No que refere ao enquadramento no PMDFCI de Vila Nova da Barquinha, não se verifica a existência de Faixas de Gestão de Combustíveis dentro dos limites da parcela.
- Ademais, existem condicionantes legais que o requerente deve atender, nomeadamente, as relativas a distâncias de plantação, nomeadamente o disposto no § único do artigo 5.º do Decreto nº 13658, de 23 de maio de 1927 e demais condicionalismos estabelecidos na legislação em vigor no que se refere à proteção do domínio hídrico, particularmente, a plantação/sementeira de árvores junto dos cursos de água e a garantia de implementação de uma faixa de proteção às linhas de água (da rede hidrográfica) que abrange as áreas do domínio hídrico, englobando a margem dos cursos de água, devendo para efeito, efetuar o pedido de informação prévia à Agência Portuguesa do Ambiente, APA, I.P.

Atendendo ao atrás exposto, particularmente, às condicionantes e restrições legais existentes, considerando ainda que devem ser potenciadas medidas de apoio à gestão sustentável, incluindo a prevenção dos incêndios florestais, cujo aumento do risco é identificado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 6-B/2015, de 4 de fevereiro (Estratégia Nacional para as Florestas), como um dos principais impactes esperados das alterações climáticas, e numa ótica de uma boa aplicação das regras de ordenamento que minimizem a exposição a riscos, designadamente, erosão, incêndios florestais, e alterações ao nível dos elementos hidromorfológicos de suporte, é meu entendimento, que a utilização de espécies florestais de rápido crescimento exploradas em revoluções curtas, com a espécie *Eucalyptus sp.*, na área em questão, deve ser interdita, não sendo compatível com os objetivos de prevenção de riscos naturais, proteção da rede hidrográfica, e de defesa da floresta contra incêndios, da pessoas e bens, no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios.”

Nestes termos propuseram os serviços que o executivo municipal delibere:



- a interdição da utilização de espécies florestais de rápido crescimento exploradas em revoluções curtas, com a espécie Eucalyptus sp. na parcela em análise, emitindo parecer desfavorável ao projeto de arborização P_ARB_024292;
- o pedido de esclarecimentos à CCDR-LVT e à APA, I.P., em relação ao projeto de arborização P_ARB_024292;
- o pedido de esclarecimentos ao ICNF, I.P, no que diz respeito à possibilidade de consulta, pela câmara municipal, dos dados relativos às comunicações prévias, através do módulo RJAAR — SIICNF;
- o pedido de esclarecimentos ao ICNF, I.P, no que diz respeito à possibilidade de consulta, pela câmara municipal, de pareceres de entidades externas relativos autorização e comunicações prévias, através do módulo RJAAR — SIICNF.”

DELIBERAÇÃO Nº 65/2017

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE:

- **EMITIR PARECER DESFAVORÁVEL AO PROJETO DE ARBORIZAÇÃO;**
- **PEDIR ESCLARECIMENTOS À CCDR-LVT E À APA, IP, EM RELAÇÃO AO PROJETO DE ARBORIZAÇÃO P_ARB_024292;**
- **PEDIR ESCLARECIMENTOS AO ICNF, I.P., NO QUE DIZ ESPEITO À POSSIBILIDADE DE CONSULTA, PELA CÂMARA MUNICIPAL, DOS DADOS RELATIVOS ÀS COMUNICAÇÕES PRÉVIAS, ATRAVÉS DO MÓDULO RJAAR – SIICNF;**
- **PEDIR ESCLARECIMENTOS AO ICNF, I.P., NO QUE DIZ RESPEITO À POSSIBILIDADE DE CONSULTA, PELA CÂMARA MUNICIPAL, DE PARECERES DE ENTIDADES EXTERNAS RELATIVOS A AUTORIZAÇÕES E COMUNICAÇÕES PRÉVIAS, ATRAVÉS DO MÓDULO RJAAR – SIICNF;**



“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3. DO ARTIGO 57.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Requerimento n.º 186/2017 de 2017/05/05, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos em nome de Carlos Miguel S. Henriques Fonseca

ASSUNTO: Pedido de Informação Prévia

Síntese:

Por requerimento de 4 de maio de 2017, requereu o Sr. Carlos Miguel S. Henriques Fonseca, residente na Rua do Chafariz, n.º 4, Freguesia de Praia do Ribatejo, deste Concelho, na qualidade de promitente comprador de um prédio rústico, sito em Ponte de Constância, inscrito na matriz predial rustica de Praia do Ribatejo sob o n.º 30, que se digne a Câmara Municipal, nos termos do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua actual redacção, certificar se existe algum motivo que impeça a construção no referido prédio, de uma estação de serviço com lavagem de viaturas ligeiras e uma loja de conveniência.

A informação técnica sustenta:

“O local situa-se em Reserva Ecológica Nacional, de acordo com o anexo I do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, é interdita a edificação pretendida, e em conformidade com as recomendações recentes da CCDR-LVT, não deverá ser consultada a entidade da REN.

Assim, julgo que não é viável a pretensão.”

DELIBERAÇÃO N.º 66/2017



A CÂMARA “DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR INFORMAÇÃO PRÉVIA DESFAVORÁVEL, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3. DO ARTIGO 57.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Requerimento n.º 185/2017 de 2017/05/04, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos em nome de Herança aberta por óbito de Silvino Maia Martins

ASSUNTO: Destaque de Parcela

Síntese:

Por requerimento de 4 de maio de 2017, requereram as Srs. Maria Isabel Maia Martins e Rogélia Maia Martins, na qualidade de proprietárias de um terreno com área total de 3082,75m², sita em Rua Luís de Camões, n.º 2, Freguesia e Concelho de Vila Nova da Barquinha, inscrita na matriz sob o artigo 559 e pretendendo destacar deste uma parcela de terreno com área de 1367,1 m², que se digne a Câmara Municipal informara se é possível efectuar o referido destaque.

A informação técnica sustenta:

“Pretende-se destacar uma parcela de terreno com 1367,1m² de uma propriedade com a área de 3082,75 m², inscrita na matriz sob o n.º 559, freguesia de Vila Nova da Barquinha.

De acordo o n.º 4 Art.º 6º do Dec. Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro e sequentes republicações está isento de licença ou autorização, o destaque de uma parcela de prédio, desde que as parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos.

Verifica-se a condição referida, pelo que julgo estarem reunidas as condições para certificar o pretendido.



Parcela a destacar:

Área – 1.367,1m²

Confrontações:

Norte: Rua do Poço Novo

Sul: Silvino Maia Martins – Cabeça de casal da herança de

Este: Manuel Afonso Canada

Oeste: Rua Luís de Camões

Parcela remanescente:

Área – 1.715,65m²

Confrontações:

Norte: Silvino Maia Martins – Cabeça de casal da herança de

Sul: Armando Manuel de Jesus Rosário Silva Santos

Este: Manuel Afonso Canada

Oeste: Rua Luís de Camões

Nesta Parcela já existe uma moradia.

Na parcela a destacar poderá ser construída uma moradia uni ou bifamiliar com 1 ou 2 pisos, de acordo com os seguintes parâmetros:

Índice de ocupação – 0,25

Índice de utilização – 0,5

Afastamentos a observar aos limites da parcela

- frente e laterais – 3m

- tardo – 5m

Edificações anexas = área até 10% da área do lote



- Altura máxima – 3,5m

O projeto a apresentar deverá ter em atenção a integração urbanística no local.”

DELIBERAÇÃO Nº 67/2017

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 2017/05/22, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos

ASSUNTO: Prorrogação do prazo para elaboração da Alteração ao Plano de Pormenor de Salvaguarda da Zona Baixa de Vila Nova da Barquinha – PPSVNB

A informação técnica sustenta:

“Em reunião de câmara de 8/02/017, foi deliberado proceder à alteração do PPSVNB, sendo a sua elaboração prevista num prazo de 60 dias.

A publicação em diário da república ocorreu em 6 de março, estando prevista a conclusão no dia 29 de Maio.

Devido aos assuntos correntes e a outros trabalhos que entretanto têm surgido com maior urgência, não será possível concluir a proposta de alterações no prazo previsto, pelo que se propõe que a câmara aprove a prorrogação do prazo por mais 60 dias, em conformidade com o disposto no nº6 do art.º 76º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de Maio.”



DELIBERAÇÃO Nº 68/2017

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 6, DO ARTIGO 76º DO DECRETO-LEI N.º 80/2015, DE 14 DE MAIO, PRORROGAR O PRAZO POR MAIS 60 DIAS, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Onze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 17 de 2017/05/22, do Vereador Ricardo Honório

ASSUNTO: Proposta de atribuição de apoio ao Grupo Barquinha Saudosa

A Proposta de Deliberação sustenta:

“O Grupo de cantares Barquinha Saudosa foi fundado em 3 de novembro de 1999, por um grupo de alunas que frequentaram um curso de canto coral para adultos, que foi avante elas mãos da professora Cecília Oliveira e Isabel Carreira, da Coordenação Concelhia de Educação de Adultos de Vila Nova da Barquinha. A primeira atuação teve lugar no dia 25 de março de 2000, integrada nas Comemorações dos 75 anos dos Bombeiros Voluntários da Barquinha.

No início a Barquinha Saudosa era composta única e exclusivamente por mulheres, mas mais tarde vieram a integrar o grupo elementos do sexo masculino. Com uma média de 20 atuações por ano, o Grupo participa em iniciativas patrocinadas pela autarquia, festas, escolas e lares de idosos.

A Barquinha Saudosa atua de Norte a Sul do País, participando em vários festivais, tendo gravado um CD com o seu repertório.”



Nestes termos, propôs o Vereador Senhor Ricardo Honório, a renovação da atribuição de subsídio à ao referido Grupo, no valor mensal de 250€, para desenvolvimento da atividade cultural, a transferir mensalmente de junho a dezembro de 2017.

DELIBERAÇÃO Nº 69/2017

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A RENOVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO SUBSÍDIO NO VALOR DE 250,00€ (DUZENTOS E CINQUENTA EUROS), A TRANSFERIR MENSALMENTE DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2017, AO GRUPO DE CANTARES BARQUINHA SAUDOSA.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Doze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 18 de 2017/05/22, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social

ASSUNTO: Proposta de atribuição de apoio ao Grupo Folclórico “Os Pescadores de Tancos”

A Proposta de Deliberação sustenta:



“o Grupo Folclórico “Os Pescadores de Tancos” (GFPT) é uma associação que tem vindo a desenvolver atividades de reconhecido interesse cultural, nomeadamente, recolha e confeção de trajes tradicionais, festivais infantis e de adultos e apresentação em diversos eventos nacionais de norte a sul do país.

Os Festivais anuais de folclore de Vila Nova da Barquinha e de Tancos são organizados pelo Grupo Folclórico “Os Pescadores de Tancos”.

Tendo em consideração o seu plano de atividades e considerando o relevante interesse municipal que vêm desenvolvendo;

Considerando que o GFPT apresentou os documentos a que alude o art. 2.º do Regulamento para atribuição de subsídios aos organismos associativos do município de Vila Nova da Barquinha, inserto no Diário Da República, 2.º Série, n.º 54, de 17 de março de 2011, proponho, para desenvolvimento da sua atividade cultural, para o ano de 2017, a aprovação do protocolo que junto em anexo”.

DELIBERAÇÃO Nº 70/2017

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA E O GRUPO FOLCÓRICO “OS PESCADORES DE TANCOS, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA.”

MAIS FOI DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO REFERIDO PROTOCOLO.”

Ponto Treze da Agenda de Trabalhos



Ata da Reunião Ordinária de 24/05/2017

ASSUNTO: Atribuição da utilização e Exploração do Edifício do Antigo Jardim de Infância das Limeiras – Abertura de Propostas (dia 16/05/2017) / Designação de Vogal Suplente /Ratificação

Síntese:

Por deliberação do Órgão Executivo tomada em sua reunião de 12 de abril de 2017, procedeu-se à abertura de Hasta Pública para atribuição da utilização e exploração do edifício do antigo jardim-de-infância das Limeiras, tendo sido fixado o dia 12 de maio de 2017, como data limite para apresentação de propostas.

Em 05 de maio de 2017, foi proferida pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, a Ordem de Serviço nº 02/2017, pela qual foi concedida Tolerância de Ponto para o dia 12 de maio de 2017 (data limite para apresentação de propostas da presente Hasta Pública).

Assim, e nos termos das alíneas f) e g), do artigo 87º, do Código do Procedimento Administrativo, “*O termo do prazo que coincida com dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o primeiro dia útil seguinte*”, a data limite para apresentação de propostas do procedimento, passou a ser o dia 15 de maio de 2017.

O procedimento seguiu termos legais, tendo sido constatado nesta data que, no dia do ato público de abertura de propostas, o membro João David Vicente Lopes, designado para integrar a Comissão de acompanhamento do procedimento, estaria de férias.

Nestes termos, e uma vez que a Comissão designada não pode funcionar apenas com 2 membros efetivos, e que que não foram, oportunamente, nomeados pelo Órgão Executivo Vogais Suplentes, torna-se necessário proceder à designação de um vogal suplente, por forma a poder-se realizar no próximo dia 16 de maio de 2017, o ato público de abertura das propostas apresentadas.

Assim, solicitaram os serviços ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, a nomeação de um vogal suplente para integrar a Comissão de acompanhamento do procedimento, em



substituição do vogal efetivo – João David Vicente Lopes, que se encontra impossibilitado de estar presente ao ato público de abertura de propostas.

Mais informaram os serviços, que o Despacho de nomeação que viesse a ser proferido, deveria ser presente à próxima reunião do Órgão Executivo, para ratificação.

A referida informação veio a merecer despacho de 22 de maio de 2017, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, nos termos do qual foi a Sr.^a Arq.^a Fátima Capela, nomeada como vogal suplente.

DELIBERAÇÃO Nº 71/2017

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DE 2017/05/11, PELO QUAL FOI NOMEADA A SR.^a ARQ. FATIMA CAPELA, COMO VOGAL SUPLENTE PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCEDIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DA UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO EDIFÍCIO DO ANTIGO JARDIM DE INFÂNCIA DAS LIMEIRAS.”

Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 1295 de 2017/05/22, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social

ASSUNTO: Procedimento Pré-contratual de Concurso Público para Aquisição de Um Veículo Pesado de Passageiros novo (mini-autocarro), para transporte escolar com lotação para 29+1+1 lugares - Supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação / ratificação



A informação técnica sustenta:

“Por despacho de V. Exa de 28/04/2017, foi adjudicado à empresa Caetanobus – Fabricação de Carroçarias, SA, o concurso público para aquisição de veículo pesado de passageiros novo (mini-autocarro) para transporte escolar com lotação para 29+1+1 lugares.

O despacho de adjudicação veio a ser comunicado ao adjudicatário a 02/05/2017, por meio da plataforma eletrónica de contratação pública em uso nos serviços, tendo, na mesma data, sido o mesmo notificado, nos termos do artigo 85º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, para proceder à apresentação dos documentos habilitação legalmente exigidos.

Nessa sequência, o adjudicatário, a 16/05/2017, procedeu à apresentação dos documentos que lhe foram solicitados.

Compulsados os referidos documentos, verificam os serviços que as Certidões de Registo Criminal de alguns dos membros do Conselho de Administração da Pessoa Coletiva e a Certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira se encontram fora do seu prazo de validade.

Assim, e atendendo a que as irregularidades verificadas se apresentam sanáveis e de reduzida relevância, não contendo com a declaração neles contida, deverá ser concedido ao adjudicatário um prazo de 2 dias para suprimento das irregularidades detetadas.”

Atendendo à urgência do assunto, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 22 de maio de 2017, foi concedido ao adjudicatário um prazo de 2 dias para suprimento das irregularidades detetadas nos documentos de habilitação.

DELIBERAÇÃO N.º 72/2017



A CÂMARA “DELIBEROU UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE 2017/05/22, PELO QUAL FOI CONCEDIDO O PRAZO DE 2 DIAS AO ADJUDICATÁRIO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PARA SUPRIMENTO DAS IRREGULARIDADES DETETADAS NOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS.”

Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 2017/05/23, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Núcleo de Obras Municipais

ASSUNTO: Aprovação do Projeto de Execução da Praça da República / Estudo prévio

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal para aprovação, o Estudo Prévio do Projeto de Execução da Praça da República de Vila Nova da Barquinha.

DELIBERAÇÃO Nº 73/2017

A CÂMARA “DELIBEROU UNANIMIDADE, APROVAR O ESTUDO PRÉVIO REFERENTE AO PROJETO DE EXECUÇÃO DA PRAÇA DA REPÚBLICA DE VILA NOVA DA BARQUINHA.”

Ponto Quinze da Agenda de Trabalhos



Documento: Email de 2017/05/23, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Núcleo de Obras Municipais

ASSUNTO: Aprovação do Projeto de Execução da Rua da Misericórdia / Estudo prévio

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal, para aprovação, o Estudo Prévio do Projeto de Execução da Rua da Misericórdia de Vila Nova da Barquinha.

DELIBERAÇÃO Nº 74/2017

A CÂMARA “DELIBEROU UNANIMIDADE, APROVAR O ESTUDO PRÉVIO REFERENTE AO PROJETO DE EXECUÇÃO DA RUA DA MISERICÓDIA DE VILA NOVA DA BARQUINHA.”



AGENDA PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2017/05/24
(ANEXO I)

1. Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior.
2. Balancete.
3. Delegação de Competências – Operações Urbanísticas.
4. Ofício de 2017/05/16, da associação Viver entre Amigos (AVEA) – Inauguração da Rotunda junto ao Intermaché – Atribuição do nome “Madonne”.
5. Ofício de 2017/05/11, do Museu do Neo/Realismo / Associação Promotora – A Central Nuclear de Almaraz e o Armazém Temporário Individualizado.
6. Email de 2017/05/15, do Grupo Parlamentar do PCP (Partido Comunista Português) – Declaração de Voto – PS, PSD, CDS e BE impedem a realização de audições no âmbito do processo legislativo em curso sobre a transferência de competências para as Autarquias Locais.
7. Informação nº 1285 de 2017/05/19, do Gabinete Técnico Florestal – Pedido de comunicação das acções de arborização de 1,97 há de eucalipto sito na Quinta da Ponte da pedra (P_ARB_024292) – Comunicado pelo ICNF, IP., via mail em 11/04/2017.
8. Requerimento nº 186/2017 de 2017/05/05, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos em nome de Carlos Miguel S. Henriques Fonseca – Pedido de Informação Prévia.
9. Requerimento nº 185/2017 de 2017/05/04, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos em nome de Silvino Maia Martins – Cabeça de Casal de Herança – Destaque de Parcela.
10. Informação de 2017/05/22, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Prorrogação do prazo para elaboração da Alteração ao Plano de Pormenor de Salvaguarda da Zona Baixa de Vila Nova da Barquinha – PPSVNB.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

- 11. Proposta de Deliberação nº 17 de 2017/05/22, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social – Proposta de atribuição de apoio ao Grupo Barquinha Saudosa.**
- 12. Proposta de Deliberação nº 18 de 2017/05/22, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social – Proposta de atribuição de apoio ao Grupo Folclórico “Os Pescadores de Tancos”.**
- 13. Informação de 2017/05/11, da SEGA / Gabinete Jurídico – Atribuição da utilização e Exploração do Edifício do Antigo Jardim de Infância das Limeiras – Abertura de Propostas (dia 16/05/2017) / Designação de Vogal Suplente – Ratificação.**
- 14. Informação nº 1295 de 2017/05/22, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social – Procedimento Pré-contratual de Concurso Público para Aquisição de Um Veículo Pesado de Passageiros novo (mini-autocarro), para transporte escolar com lotação para 29+1+1 lugares / Supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação / ratificação.**
- 15. Email de 2017/05/23, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Núcleo de Obras Municipais – Aprovação do Projeto de Execução da Praça da República / Estudo prévio.**
- 16. Email de 2017/05/23, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Núcleo de Obras Municipais – Aprovação do Projeto de Execução da Rua da Misericórdia / Estudo prévio.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 24/05/2017

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 1196 a 1393/2017, inclusive. _____

e também relacionados na nota anexa, no total de **243.679,63€** (Duzentos quarenta e três mil, seiscentos e setenta e nove euros e sessenta e três cêntimos). _____

(1) _____ ENCERRAMENTO (a) _____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezasseis horas e vinte minutos, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretário. _____

(1) - Numeração seguida dos títulos.

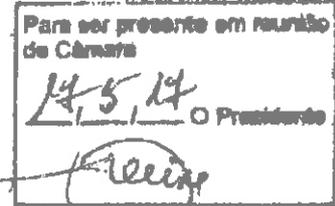
(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo.

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

**Pasta de Documentos
Referente à Reunião de
24 de maio de 2017**

Ponto 5 do PT de 2017/05/24

Doc. 1



Exmo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
Vila Nova da Barquinha
Praça da República
2260-411 Vila Nova da Barquinha

Junto enviamos um texto sobre a central nuclear de Almaraz, o seu prolongamento de vida, a construção do Armazém Temporário Individualizado (ATI). E sobre possíveis repercussões para o Tejo e para os habitantes nas suas redondezas de opções respeitantes a estes equipamentos e instalações.

Enviamos os nossos melhores cumprimentos.

Vila Franca de Xira, 11 de Maio de 2017

CÂMARA MUNICIPAL
VILA NOVA BARQUINHA

PRESENTE EM REUNIÃO

24/05/17

Pel' A Direcção

A handwritten signature in dark ink, which appears to be 'Arcebas'.

A central nuclear de Almaraz e o Armazém Temporário Individualizado

Na sessão sobre “A central nuclear de Almaraz, o Tejo e o concelho de Vila Franca”, realizada em Vila Franca de Xira em 4 de Maio de 2017, abordou-se a questão da energia nuclear nos seus diferentes e complexos aspectos e foram carreadas informações sobre os desenvolvimentos recentes da problemática relativa à central, à possibilidade do seu prolongamento de vida para além do período de vigência fiável dos seus equipamentos - sujeitos aos efeitos debilitantes das radiações ionizantes -, à instalação de um local de armazenamento dos elementos de combustível irradiados (ATI – Armazém Temporário Individualizado), à possibilidade de um acidente muito grave, como os já verificados em algumas centrais e outros menos graves mas também preocupantes para as populações das cercanias - em que se inclui território português -, à inexistência de um plano de evacuação e de exercícios regulares realizados pelos bombeiros, entre outros temas preocupantes.

Aquela central, bem como a de Trillo, está junto do rio Tejo a somente 100 Km de Portugal. Estas duas centrais são arrefecidas com água do Tejo, que circula dentro dos edifícios dos reactores junto de equipamentos onde se encontram produtos altamente radioactivos e com um tempo de vida de várias dezenas de milhares de anos podendo, por isso, ser contaminada. De igual forma, os aerossóis radioactivos emitidos podem depositar-se no rio.

Um estudo realizado nas cercanias das centrais espanholas de Zorita, de Santa Maria de Garoña e de Vandellós, revelou uma incidência anormal de cancro no pulmão e leucemias nas populações vizinhas, comparativamente com populações de zonas onde não existem instalações nucleares. Estudos idênticos levados a cabo em outros países conduziram a semelhantes conclusões, sem falar dos milhares de pessoas afectadas pelos grandes acidentes de Three Mile Island - nos EUA -, de Chernobyl, na Ucrânia e de Fukushima, no Japão. Já para não referir a grande incidência de cancro nos trabalhadores das minas de urânio - com especial atenção às portuguesas Minas da Urgeiriça - e em outras instalações do ciclo do combustível nuclear.

Recordamos que em 1970 uma fuga radioactiva com origem numa instalação da Junta de Energia Nuclear espanhola foi assinalada em Lisboa com alguma intensidade, causando séria preocupação.

Nestas condições, as autoridades portuguesas são chamadas a intervir em diversos aspectos, cabendo a alguns organismos fazer o controlo dos radionuclídeos emitidos por aquelas centrais e que chegam aos rios portugueses.

O Laboratório de Protecção e Segurança Radiológica, integrado no IST, faz o controlo dos radionuclídeos nos rios Tejo, Douro, Mondego e Guadiana, publicando os respectivos relatórios. Ora, as Câmaras Municipais que bordejam estes rios, nomeadamente as que bordejam o Tejo, têm possibilidade de conhecer esses relatórios e têm interesse em seguir os respectivos trabalhos e fiscalizar a sua feitura, nomeadamente os critérios e os locais de recolha de amostras.

Por estas razões, propõe-se que a Câmara Municipal que V. Exa dirige esteja atenta ao assunto e divulgue junto dos munícipes os resultados das análises feitas às águas do rio Tejo. Sugere-se igualmente que, em defesa das populações que estão no seu âmbito de acção, se faça saber ao nosso Governo do desacordo com a hipótese de prolongamento da central de Almaraz muito para além do seu período de vida, estimado no momento da construção.

Vila Franca de Xira, 11 de Maio de 2017

Confraria Ibérica do Tejo
Associação Promotora do Museu do Neo-Realismo
Associação Alves Redol

(Enviado às Câmaras Municipais cujos territórios confinam com o Rio Tejo)

Paula Canhoto *Ponto 6 do P. 1 de 2017/05/16*

De: Grupo Parlamentar do PCP <gp_pcp@pcp.parlamento.pt>
Enviado: segunda-feira, 15 de maio de 2017 19:46
Assunto: Declaração de voto do PCP - impedimento de realização de audições no âmbito da transferência de competências
Anexos: Declaração de Voto PCP - Transferência de competências para as Autarquias Locais.pdf; audições descentralização.pdf

CÂMARA MUNICIPAL
VILA NOVA BARQUINHA

PRESENTE EM REUNIÃO

24/05/2017

Para ser presente em reunião de Câmara
15/5/17
O Presidente
[Signature]



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Ex. mo (a) Senhor (a) Presidente

Foi num espírito construtivo e numa perspetiva de a Assembleia da República assumir as suas responsabilidades que apresentámos as propostas de entidades a auscultar a propósito do processo de especialidade sobre a transferência de competências para as autarquias, no Grupo de Trabalho criado para o efeito.

As propostas que apresentámos, tinham como objetivo envolver na discussão estas entidades e recolher os contributos necessários para podermos estar munidos dos elementos que permitissem à Assembleia da República tomar uma decisão ponderada e responsável.

Com efeito:

- As audições propostas no início do processo não foram contestadas por nenhum partido, nem foram colocados obstáculos à sua audição presencial;
- Assim, fomos surpreendidos, no decurso dos trabalhos, pela posição assumida pelos Grupos Parlamentares do PS, PSD, CDS e BE, de impedirem a realização das audições presenciais da grande maioria das entidades, sem ter sido assumido qualquer critério;
- Perante a dimensão e natureza do processo em sede de especialidade para o PCP faz todo o sentido ouvir presencialmente as entidades que intervêm nas várias áreas que a Proposta de Lei do Governo inclui;
- O PCP entende que, para que a Assembleia da República tome uma decisão com responsabilidade e que efetivamente permita a prestação de melhor serviço público tem a responsabilidade de realizar este trabalho;
- As entidades que intervêm nas várias áreas (saúde, educação, cultura) serão assim apenas auscultadas por escrito e não em Audição na Assembleia da República;
- Da parte do PCP fizemos um esforço e contribuimos de forma positiva para o bom andamento dos trabalhos – acordamos fazer audições em conjunto e até ao dia da votação da nova metodologia (que não

acompanhamos) propusemos mais algumas agregações de conjuntos de entidades para tornar o trabalho exequível;

- O PCP tem e continuará a ter toda a disponibilidade para o trabalho.

O PCP considera que mais importante que o calendário é a Assembleia da República promover a discussão e a auscultação das entidades sobre esta proposta de forma a estar munida dos elementos que permitam tomar uma decisão com seriedade e responsabilidade. Esta é a responsabilidade da Assembleia da República.

Em anexo enviamos a Declaração de Voto do Grupo Parlamentar do PCP acerca da alteração de metodologia do Grupo de Trabalho da Descentralização e a Lista das Entidades que o PCP propôs para que fossem ouvidos em sede parlamentar sobre matéria tão importante relativo à organização administrativa do Estado.

Com os melhores cumprimentos,

Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Declaração de Voto

GRUPO DE TRABALHO DA DESCENTRALIZAÇÃO

PS, PSD, CDS e BE impedem a realização de audições no âmbito do processo legislativo em curso sobre a transferência de competências para as Autarquias Locais

Foi num espírito construtivo e numa perspetiva de a Assembleia da República assumir as suas responsabilidades que apresentámos as propostas de entidades a auscultar a propósito do processo de especialidade sobre a transferência de competências para as autarquias, no grupo de trabalho criado para o efeito.

As propostas que apresentámos, tinham como objetivo envolver na discussão estas entidades e recolher os contributos necessários para podermos estar munidos dos elementos que permitissem à Assembleia da República tomar uma decisão ponderada e responsável.

Face à dimensão e à natureza da proposta de lei quadro de descentralização de competências para as autarquias, e que, na prática, configura uma profunda reorganização administrativa do Estado, é fundamental realizar audições a entidades que intervêm nas áreas a transferir, como, por exemplo a educação, a saúde, a cultura, a ação social, o turismo, os portos e a náutica de recreio, o património, a habitação, a proteção civil, a saúde animal e a área alimentar, as florestas, o policiamento de proximidade, a justiça, entre outros.

Infelizmente, não foi esse o entendimento de PS, PSD, CDS e BE. Estes partidos rejeitaram a audição presencial de dezenas de entidades que intervêm neste conjunto de setores e áreas, a pretexto de uma calendarização, contrariando o consenso alcançado inicialmente. Preferiram subjugar a possibilidade de a Assembleia da República realizar um trabalho sério e responsável, com a análise, a reflexão e a ponderação que matérias desta relevância implicam, para privilegiar objetivos táticos.

Temos total disponibilidade para que os trabalhos de especialidade no grupo de trabalho e na comissão competente sejam profícuos e eficazes, mas não estamos disponíveis para não aprofundar a análise e reflexão que a matéria exige, com as entidades que intervêm no terreno em cada uma das áreas que se propõe transferir para as autarquias, por isso, votámos contra a substituição das audições, por um pedido de pronúncia escrita. Até ao momento, essa discussão não foi suficientemente alargada. A Assembleia da República tem essa responsabilidade de promover e incentivar a participação cívica em matérias tão relevantes e em que se propõe alterar, de forma tão profunda, a organização administrativa do Estado.

Palácio de São Bento, 4 de maio de 2017

As Deputadas

Paula Santos

Ana Virgínia Pereira



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Declaração de Voto

GRUPO DE TRABALHO DA DESCENTRALIZAÇÃO

PS, PSD, CDS e BE impedem a realização de audições no âmbito do processo legislativo em curso sobre a transferência de competências para as Autarquias Locais

Foi num espírito construtivo e numa perspetiva de a Assembleia da República assumir as suas responsabilidades que apresentámos as propostas de entidades a auscultar a propósito do processo de especialidade sobre a transferência de competências para as autarquias, no grupo de trabalho criado para o efeito.

As propostas que apresentámos, tinham como objetivo envolver na discussão estas entidades e recolher os contributos necessários para podermos estar munidos dos elementos que permitissem à Assembleia da República tomar uma decisão ponderada e responsável.

Face à dimensão e à natureza da proposta de lei quadro de descentralização de competências para as autarquias, e que, na prática, configura uma profunda reorganização administrativa do Estado, é fundamental realizar audições a entidades que intervêm nas áreas a transferir, como, por exemplo a educação, a saúde, a cultura, a ação social, o turismo, os portos e a náutica de recreio, o património, a habitação, a proteção civil, a saúde animal e a área alimentar, as florestas, o policiamento de proximidade, a justiça, entre outros.

Infelizmente, não foi esse o entendimento de PS, PSD, CDS e BE. Estes partidos rejeitaram a audição presencial de dezenas de entidades que intervêm neste conjunto de setores e áreas, a pretexto de uma calendarização, contrariando o consenso alcançado inicialmente. Preferiram subjugar a possibilidade de a Assembleia da República realizar um trabalho sério e responsável, com a análise, a reflexão e a ponderação que matérias desta relevância implicam, para privilegiar objetivos táticos.

Temos total disponibilidade para que os trabalhos de especialidade no grupo de trabalho e na comissão competente sejam profícuos e eficazes, mas não estamos disponíveis para não aprofundar a análise e reflexão que a matéria exige, com as entidades que intervêm no terreno em cada uma das áreas que se propõe transferir para as autarquias, por isso, votámos contra a substituição das audições, por um pedido de pronúncia escrita. Até ao momento, essa discussão não foi suficientemente alargada. A Assembleia da República tem essa responsabilidade de promover e incentivar a participação cívica em matérias tão relevantes e em que se propõe alterar, de forma tão profunda, a organização administrativa do Estado.

Palácio de São Bento, 4 de maio de 2017

As Deputadas

Paula Santos

Ana Virgínia Pereira



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta

Audições no âmbito da discussão na especialidade das iniciativas legislativas
“Descentralização/ Transferência de competências”

ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses

ANAFRE – Associação nacional de Freguesias

CGTP-IN Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses- Intersindical Nacional

STAL – Sindicato dos Trabalhadores das Autarquias Locais

Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Pública e Sociais

Fenprof – Federação nacional dos Professores

CNIPE – Confederação Nacional Independente de Pais e Encarregados de Educação

Sindicato Nacional dos Psicólogos

Sindicato dos Inspetores em Educação

Ordem dos Psicólogos

FNAM - Federação Nacional dos Médicos

SEP – Sindicato dos Enfermeiros Portugueses

Sindicato dos Técnicos nas áreas das Tecnologias da Saúde

Ordem dos Médicos

Ordem dos Enfermeiros

MUSP – Movimento de Utentes dos Serviços Públicos

Associação dos Médicos de Saúde Pública

Associação Nacional das USF

Associação de Médicos de Medicina Geral e Familiar

ICOMOS Portugal - Conselho Internacional de Monumentos e Sítios

ICOM Portugal - Conselho Internacional do Museu

Grémio do Património - GECORPA

Associação Portuguesa de Arqueologia Industrial - APAI

Sindicato dos Trabalhadores de Arqueologia - STARQ

Associação dos Arqueólogos Portugueses -AAP

Fórum do Património

Associação dos Profissionais de Serviço Social

CNOD – Confederação Nacional dos Organismos de Deficientes

APD- Associação Portuguesa de Deficientes

MURPI- Movimento Unitário de Reformados, Pensionistas e Idosos

Liga dos Bombeiros Portugueses

Fectrans – Federação Nacional dos Sindicatos de Transporte e Comunicações

Federação dos Sindicatos da Pesca

ANOPCERCO- Associação Nacional das Organizações de produtores da Pesca do Cerco

ADAPI - Associação dos Armadores das Pescas Industriais

CNA – Comissão Nacional de Agricultura

BALADI – Federação Nacional de Baldios

FORESTIS – Associação Florestal de Portugal

ACRÉSCIMO – Associação de Promoção ao Investimento Florestal

AJAP - Associação de Jovens agricultores

CONFAGRI- Confederação Nacional das cooperativas Agrícolas e do Crédito Agrícola de Portugal

ASPP – Associação Sindical dos profissionais da Polícia

Associação dos Médicos Veterinários Inspectores Higio-sanitários

Ordem dos Médicos Veterinários

Sindicato Nacional dos Profissionais da ASAE

Associação Sindical de Juizes Portugueses - ASJP

Sindicato dos Magistrados do Ministério Público - SMMP

Ordem dos Advogados- OA

Associação Nacional de Turismo

CPPME - Confederação das Micro, Pequenas e Médias Empresas

AHRESP- Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal

Associação Portuguesa de peritos e Avaliadores de Engenharia

Associação Sócio Profissional dos Guardas-Noturnos

Realização de duas audições públicas sobre a descentralização de competências:

uma dirigida aos municípios (câmaras e assembleias municipais)

outras dirigidas às freguesias (juntas e assembleias de freguesia)

Palácio de São Bento, 3 de abril de 2017

As Deputadas,

Paula Santos Ana Virgínia Pereira